



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

**LEI Nº 4.319/2018**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no Orçamento em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**02 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.0032.1.215.000 – Incremento do Piso de Atenção Básica(PAB)**

3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.....R\$ 150.000,00

Fonte de Recursos: 4590 Teto Financeiro Média e Alta Complexidade

Art. 2º O recurso visa a manutenção de ações o Incremento do Piso de Atenção Básica(PAB), proposta Fundo a Fundo nº 36000189147201800, tendo sido destinado à Associação de Assistência Social – Hospital de Pinheiro Machado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado, em 03 de agosto de 2018.

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Jovânia Lima de Oliveira Farias  
Secretária da Administração